

**TC 026.968/2016-9**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Município de Acopiara - CE

**Responsáveis:** Antônio Almeida Neto (CPF 119.697.763-15)

**Advogado ou Procurador:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** diligência

## INTRODUÇÃO

1. Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial instaurado pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em razão da impugnação total de despesas dos recursos repassados por meio do Convênio 1262/2007 - Siafi 638.865 (peça 1, p. 92-103), de 31/12/2007, celebrado com o Município de Acopiara - CE, tendo por objeto a execução de sistema de abastecimento de água, com vigência estipulada para o período de 31/12/2007 a 24/6/2014.

## HISTÓRICO

2. Os recursos previstos para a execução do objeto do referido convênio foram orçados no valor total de R\$ 4.209.129,95 com a seguinte composição: R\$ 209.129,95 de contrapartida da conveniente e R\$ 4.000.000,00 à conta da concedente, liberados mediante as ordens bancárias abaixo listadas (peça 1, p. 137):

- a) 2009OB806536, de 24/7/2009, no valor de R\$ 800.000,00;
- b) 2011OB805861, de 1º/9/2011, no valor de R\$ 400.000,00;
- c) 2011OB805862, de 1º/9/2011, no valor de R\$ 800.000,00;
- d) 2012OB804056, de 4/6/2012, no valor de R\$ 800.000,00;
- e) 2013OB800668, de 27/2/2013, no valor de R\$ 1.200.000,00.

3. A Controladoria-Geral da União, por meio do Relatório de Auditoria 827/2016 (peça 9, p. 4-8) concluiu pela imputação de débito a Antônio Almeida Neto (CPF 119.697.763-15), ex-prefeito do Município de Acopiara - CE (Gestões: 2005-2008 e 2009-2012), em razão da impugnação total de despesas do Convênio 1262/2007 - Siafi 638.865. Por conseguinte, atestou a irregularidade das contas, conforme expresso no respectivo Certificado de Auditoria (peça 9, p. 9) e Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno (peça 9, p. 10).

4. Em Pronunciamento Ministerial (peça 9, p. 11), o Ministro de Estado da Saúde, na forma do art. 52 da Lei 8.443/92, atesta haver tomado conhecimento das conclusões do Controle Interno acerca das contas do aludido responsável.

## EXAME TÉCNICO

5. De acordo com o plano de trabalho, o sistema de abastecimento de água previsto no Convênio 1262/2007 compõe-se de: Serviços Preliminares, Captação, 8.000 metros de Adutora, 1 Estação de Tratamento de Água, 1 Reservatório e Instalações Elétricas (peça 1, p. 19-20).

6. A instauração da presente tomada de contas especial foi materializada pela impugnação total de despesas, conforme consignado no Relatório de Visita Técnica, de 7/6/2013 (peça 2, p. 54-56), no Parecer Financeiro 31/2014, de 11/3/2014 (peça 4, p. 44-46), e no Parecer Financeiro 169/2015, de 2/6/2015 (peça 6, p. 34-36).

7. No Parecer Financeiro 169/2015, de 2/6/2015, a Funasa sugeriu a aprovação de R\$ 1.200.000,00 dos recursos que foram devolvidos e não aprovação de R\$ 2.800.000,00 referente aos recursos repassados pela Funasa que não obtiveram a boa e regular aplicação no objeto da avença, cuja responsabilidade foi atribuída ao Sr. Antônio Almeida Neto solidariamente com o Sr. Francisco Dano de Sousa Lima, Secretário de Infraestrutura do município, assinante do contrato com a empresa Garra Construções e ordenador das despesas impugnadas (peça 6, p. 36).

8. A prestação de parcial do convênio 1262/07 encontra-se na peça 1 (p. 145-194). O Município de Acopiara celebrou contrato com a sociedade empresária Garra Construções Ltda. (CNPJ 08.752.534/0001-86), no valor de R\$ 8.941.028,41, para a construção da segunda etapa do sistema de abastecimento de água da Adutora do Trussu, com prazo de execução para 360 dias (peça 1, p. 184-190).

9. No Relatório de Visita Técnica, cuja visita ocorreu em 11/8/2011, a Funasa considerou (peça 1, p. 195):

- a) a execução de 3.539,70 metros de Adutora do total de 8.000 metros previstos;
- b) não foram executados: captação, estação de tratamento de água, instalações elétricas e reservatório;
- c) os serviços preliminares foram executados.

10. No Relatório de Visita Técnica, cuja visita ocorreu em 12/3/2012, a Funasa considerou (peça 1, p. 197-198):

- a) a execução de 5.194,17 metros de Adutora do total de 10.388,34 metros previstos;
- b) não foram executados: captação, instalações elétricas e reservatório;
- c) a estação de tratamento de água foi executada em 0,88, representando 88%;
- c) os serviços preliminares foram executados.

11. Foi emitido parecer técnico da Funasa favorável à alteração do plano de trabalho inicial, passando a prever os seguintes serviços para o Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu, 2ª Etapa (peça 1, p. 204-206):

- a) Serviços Preliminares;
- b) Adutora (assentamento), no quantitativo de 10.388 metros;
- c) Aquisição Tubulação (adutora), no quantitativo de 5.150 metros;
- d) Chaminé de Equilíbrio.

12. No Relatório de Visita Técnica, cuja visita ocorreu em 14/8/2012, a Funasa considerou (peça 2, p. 11-12):

- a) a execução de 7.375,7 metros de Adutora do total de 10.388,34 metros previstos;
- b) não foram executados: captação, instalações elétricas e reservatório;
- c) a estação de tratamento de água foi executada em 0,88, representando 88%;
- c) os serviços preliminares foram executados.

13. Cabe ressaltar que o Município de Acopiara celebrou três convênios com a Funasa objetivando a construção do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu. São eles:

13.1. Convênio EP 2346/06 (Siafi 574.838), objetivando a construção da 1ª etapa do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu. O município recebeu o montante de R\$ 4.000.000,00, com a vigência do convênio compreendendo o período de 30/6/2006 a 26/9/2009.

13.2. Convênio TC PAC 1262/07 (Siafi 638.865), objetivando a construção da 2ª etapa do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu. O município recebeu o montante de R\$ 4.000.000,00, com a vigência do convênio compreendendo o período de 31/12/2007 a 24/6/2014.

13.3. Convênio TC PAC 2026/08 (Siafi 651.929), objetivando a construção da 3ª etapa do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu. O município recebeu o montante de R\$ 4.449.999,98, com a vigência do convênio compreendendo o período de 31/12/2008 a 13/5/2014.

14. De acordo com dados do TC 011.292/2015-6, o plano de trabalho do Convênio EP 2346/06 (Siafi 574.838) previa (peça 1, p. 119, TC 011.292/2015-6):

- a) Serviços Preliminares;
- b) 13.400 metros de Adutora;
- c) 1 Estação de Tratamento de Água.

14.1. O Relatório de Visita Técnica 01 realizada em 13/2/2008 considerou realizados os serviços preliminares, mas a Estação de Tratamento de Água não havia sido construída. Não foi possível verificar o quanto foi executado da etapa Adutora, devido inteligibilidade do item no referido relatório (peça 1, p. 219, TC 011.292/2015-6).

14.2. O Relatório de Visita Técnica 03 ocorrida em 21/10/2010 considerou realizados os serviços preliminares, 10.020 metros de Adutora-Tubulação (100%), assentamento de 4.300 metros de tubulação (100%). O engenheiro considerou que os serviços de implantação da 1ª etapa do sistema adutora do Trussu, objeto do convênio 2346/2006, foram concluídos (peça 1, p. 323, TC 011.292/2015-6).

15. O plano de trabalho do Convênio TC PAC 1262/07 prevê (peça 1, p. 20):

- a) Serviços Preliminares;
- b) Captação;
- c) 8.000 metros de Adutora;
- d) Estação de Tratamento de Água - complementação;
- e) Reservatório;
- f) Instalações Elétricas.

15.1. O Relatório de Visita Técnica 03 ocorrida em 11/8/2011, considerou a execução de 3.539,70 metros de Adutora e os serviços preliminares. Não houve execução dos itens Captação, Estação de Tratamento de Água - complementação, Reservatório e Instalações Elétricas (peça 1, p. 195). Segundo o relatório, os serviços alcançaram o percentual de 34,3%.

15.2. O Relatório de Visita Técnica 03 ocorrida em 12/3/2012, considerou a execução de 5.194,17 metros de Adutora, os serviços preliminares e 0,88 da Estação de Tratamento de Água - complementação. Não houve execução dos itens Captação, Reservatório e Instalações Elétricas (peça 2, p. 5-6). Segundo o relatório, os serviços alcançaram o percentual de 48,8%.

15.3. O Relatório de Visita Técnica 03 ocorrida em 14/8/2012, considerou a execução de 7.375,72 metros de Adutora, os serviços preliminares e 0,88 da Estação de Tratamento de Água - complementação. Não houve execução dos itens Captação, Reservatório e Instalações Elétricas (peça 2, p. 11-12). Segundo o relatório, os serviços alcançaram o percentual de 69,6%.

15.4. No Relatório de Visita Técnica, datado de 10/7/2014, o engenheiro concluiu que não houve a comprovação de itens do "relatório anterior", com o agravante de que os serviços executados estavam se deteriorando pelo abandono e ação do tempo (peça 5, p. 131).

16. Não há informações sobre o andamento do Convênio TC PAC 2026/08 (Siafi 651.929), objetivando a construção da 3ª etapa do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu. O município recebeu o montante de R\$ 4.449.999,98, com a vigência do convênio compreendendo o período de 31/12/2008 a 13/5/2014.

17. Considerando que o Município de Acopiara recebeu em torno de R\$ 12.500.000,00 para a construção do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu, em três etapas, seria importante obter elementos (pareceres) sobre a execução da terceira etapa atinente ao Convênio TC PAC 2026/08, que podem influenciar na análise desta tomada de contas especial.

18. De fato, para a responsabilização e quantificação do débito, é necessário que fique definido o que foi previsto em cada plano de trabalho dos três convênios e, ainda, qual a avaliação da Funasa referente à prestação de contas do Convênio TC PAC 2026/08.

### CONCLUSÃO

19. Com vistas ao saneamento das questões tratadas na seção “Exame Técnico”, para fins de definir a responsabilidade individual ou solidária pelos atos de gestão inquinados e para fins de promover a adequada caracterização do débito, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência ao órgão concedente e ao banco responsável pela movimentação dos recursos do convênio em comento.

### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

20. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo realizar diligência, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a Fundação Nacional de Saúde encaminhe os seguintes documentos e informações:

20.1. Informar se a prestação de contas do Convênio TC PAC 2026/08 (Siafi 651.929) celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Acopiara - CE foi aprovada e enviar cópia dos seguintes documentos relacionados ao referido convênio:

a) dos mais recentes relatórios de visita técnica às obras, dos pareceres técnicos e financeiros sobre a aprovação, ou não, da prestação de contas final do convênio;

b) do relatório do tomador de contas especial no caso da não aprovação da prestação de contas do convênio; e

c) da Guia de Recolhimento da União - GRU relativamente à devolução de R\$ 1.200.000,00 mencionada no Parecer Financeiro 169/2015, de 2 de junho de 2015.

20.2. Identificar as metas, etapas e fases nos convênios celebrados entre a Funasa e o Município de Acopiara-CE (Convênio EP 2346/06 - Siafi 574.838; Convênio TC PAC 1262/07 - Siafi 638.865; Convênio TC PAC 2026/08 - Siafi 651.929) indicando os quantitativos previstos e executados, bem como os valores aprovados e não aprovados em cada plano de trabalho dos citados convênios.

20.3. Enviar à Fundação Nacional de Saúde cópia desta instrução e da peça 6 (p. 34-36) para subsidiar a manifestação requerida.

Secex/MG, em 21 de junho de 2017.

*(Assinado eletronicamente)*

Carlos Roberto da Silveira

AUFC – Mat. TCU 2558-5



Endereço:

- Fundação Nacional de Saúde
- 1 - Superintendência Estadual da Funasa no Ceará  
Aureolino Meireles da Fonseca - Superintendente Estadual-Substituto  
Av. Santos Dumont, 1890 - Aldeota  
CEP: 60150-160 - Fortaleza/CE